

PORTARIA Nº 468/2025**PUBLICAÇÃO EM : 07/01/2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 571/2025, que dispõe sobre a redefinição da área de jurisdição das Zonas Eleitorais do Estado de Roraima, por meio da criação, remanejamento e mudança da circunscrição de Zonas Eleitorais;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do TRE/RR (Res. Nº 417/2019) estabelece em seu art. 30, *caput*, que a jurisdição em cada uma das Zonas Eleitorais será exercida por um Juiz de Direito da respectiva comarca, em efetivo exercício;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo SEI nº 0002708-60.2025.6.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Juíza de Direito Liliane Cardoso, titular da Comarca de Bonfim, Juíza Eleitoral da 9ª Zona, consoante estabelecem o art. 32 do Código Eleitoral e art. 1º da Resolução TRE/RR nº 528/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Boa Vista - RR, *data da assinatura eletrônica*.

Desembargador Mozarildo Cavalcanti

Presidente do TRE/RR

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, Presidente, em 19/12/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1008571 e o código CRC CC5E464F.

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 572/2025****PUBLICAÇÃO EM : 07/01/2026**

Dispõe sobre a instalação da 9ª Zona Eleitoral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Pleno;

CONSIDERANDO a Resolução nº 571/2025, que dispõe sobre a redefinição da área de jurisdição das Zonas Eleitorais do Estado de Roraima, por meio da criação, remanejamento e mudança da circunscrição de Zonas Eleitorais;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo SEI nº 0002708-60.2025.6.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar, a partir de 18 de dezembro de 2025, a 9ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Bonfim e jurisdição sobre os Municípios de Bonfim e Normandia.

Art. 2º. A 5ª Zona Eleitoral remeterá à 9ª Zona Eleitoral os seguintes expedientes eleitorais oriundos dos Municípios indicados no artigo anterior:

I - procedimentos administrativos, processos judiciais e inquéritos policiais;

II - Requerimentos de Alistamento Eleitoral - RAE's;

III - composição dos Diretórios e/ou Comissões Provisórias Municipais, indicação de delegados partidários e demais documentos pertinentes aos partidos políticos;

IV - relações de filiados entregues pelos partidos políticos;

V - processos e documentos relativos a candidatos;

VI - resultados das eleições municipais;

VII - cadernos de votação e demais documentos atinentes aos pleitos eleitorais; e

VIII - outros documentos de interesse dos eleitores e partidos políticos da 9ª Zona Eleitoral.

Art. 3º. Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC efetuar a transferência dos eleitores para as novas seções eleitorais, obedecidos os locais de votação dos respectivos Municípios.

Art. 4º. A STIC deve providenciar, oportunamente, a alteração dos títulos dos eleitores dos Municípios abrangidos pela 9ª Zona Eleitoral.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Boa Vista - RR, *data da assinatura eletrônica*.

Desembargador Mozarildo Cavalcanti

Presidente do TRE/RR

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, Presidente, em 19/12/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1008795 e o código CRC F26D7100.

RESOLUÇÃO Nº 571/2025

PUBLICAÇÃO EM : 07/01/2026

Altera a Resolução Nº 417/2019, Regimento Interno do TRE/RR, dispondo sobre a redefinição da área de jurisdição das Zonas Eleitorais do Estado de Roraima, por meio da criação, remanejamento e mudança da circunscrição de Zonas Eleitorais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Pleno;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.422, de 06 de maio de 2014, alterada pela Resolução TSE nº 23.512, de 16 de março de 2017, em que se estabelecem limites e procedimentos para a criação e instalação de zonas eleitorais no país;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.520, de 1º de junho de 2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.522, de 16 de junho de 2017, que estabelece diretrizes para a extinção e o remanejamento de zonas eleitorais do interior dos estados;

CONSIDERANDO a competência dos tribunais regionais para dividir suas respectivas circunscrições em zonas eleitorais, na forma do art. 30, inc. IX, do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo SEI nº 0002708-60.2025.6.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 28 da Resolução TRE/RR nº 417/2019, Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. A circunscrição eleitoral de Roraima é dividida em 9 (nove) zonas, sendo elas (NR):

I - 1ª Zona Eleitoral, com sede e jurisdição no Município de Boa Vista;

II - 2ª Zona Eleitoral, com sede e jurisdição no Município de Caracaraí;

III - 3ª Zona Eleitoral, com sede e jurisdição no Município de Alto Alegre;